



PRF

DAT MULTIAGÊNCIA

USUÁRIO

Declaração de Acidente de Trânsito - DAT

Conceitos Gerais

O que é a DAT? Registro feito via internet pelos próprios usuários envolvidos direta ou indiretamente em acidentes de trânsito em locais dentro dos limites territoriais do município, fora de rodovias e estradas federais (locais de atendimento pela PRF) e que não se enquadrem como acidente relevante, que é caracterizado por pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Lesões em pessoas;
- b) Envolvimento de veículos oficiais;
- c) Danos a bens públicos não concedidos à iniciativa privada (tais como veículos, sinalizações e mobiliário, entre outros);
- d) Danos ao meio ambiente;
- e) Condutor inabilitado, com CNH suspensa ou cassada;
- f) Vazamento ou derramamento de produto perigoso, avaria nas embalagens dos produtos perigosos fracionados, dano no equipamento de transporte de produto perigoso a granel (por exemplo, uma carroceria do tipo tanque);
- g) Envolvimento de algum condutor que esteja sob influência de substância psicoativa de uso indevido (álcool ou qualquer outra), independentemente do teor ou da forma de constatação, bem como que tenha se recusado a se submeter a testes para a comprovação de uso de alguma dessas substâncias;
- h) Ocorrência de incêndio (abrangendo pelo menos um terço das dimensões em algum dos veículos envolvidos);
- i) “Veículo localizado” e “condutor não localizado” (depois de esgotadas as possibilidades de localização do condutor).

Onde solicitar? Web: link do DAT da prefeitura.

Quais os documentos/informações/requisitos necessários?

Documento de habilitação (CNH) e certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV). É obrigatório o fornecimento de endereço de e-mail do usuário.

OBS: As informações são de inteira responsabilidade do comunicante.

Qual o prazo para atendimento? Imediato.

IMPORTANTE: A declaração estará sujeita à conferência para posterior liberação. Você será informado via e-mail da aprovação da declaração.

Preenchimento da DAT

Seja bem-vindo(a) ao Sistema de Declaração de Acidente de Trânsito - DAT.

O DAT se propõe a registrar os casos de acidentes sem vítimas.
Esta declaração estará sujeita à conferência para posterior liberação.
Você será informado via e-mail da aprovação da declaração.



1. O usuário deverá acessar o link da DAT da prefeitura e clicar no botão “Iniciar Declaração”. Na próxima tela, deverá inserir as informações iniciais, ler e concordar com os termos e condições de uso e clicar no botão “Próximo” para acessar a tela de preenchimento das informações gerais.

INFORMAÇÕES INICIAIS

Este acidente ocorreu em uma rodovia/estrada Federal (BR) atendida pela PRF? Sim Não

Você é maior de 18 anos ou emancipado civilmente? Sim Não

Alguém feriu-se, ainda que levemente, nesse acidente? Sim Não

O acidente envolveu mais de 5(cinco) veículos? Sim Não

O acidente envolveu veículo de transporte de produtos perigosos, do qual houve avaria ao compartimento de carga a granel, derramamento ou vazamento do produto? Sim Não

[Cancelar](#) [Próximo](#)

2. O usuário deverá informar se o acidente ocorreu em local atendido pela PRF. Se sim, será redirecionado à página da DAT da PRF. Caso o local não seja atendido pela PRF, deverá prosseguir com o preenchimento.

3. Nas telas de “Informações Gerais”, “Veículo Principal” e “Outros Veículos” o usuário deverá preencher corretamente todos os campos associados ao declarante e ao acidente. Os campos assinalados com “*” são de preenchimento obrigatório.

Declaração de Acidente de Trânsito 1. Informações Gerais 2. Veículo Principal 3. Outros Veículos 4. Narrativa 5. Finalização

DECLARANTE

Indique a sua relação com o veículo principal: *

Condutor Corretor Proprietário Passageiro Condutor e Proprietário Terceiro Atingido

Estrangeiro? Tipo de documento Número País

Nome * CPF * Profissão * Sexo *

Nasc. * E-mail * Celular

CEP * Logradouro * Número * Complemento

Bairro/Localidade * Cidade * UF *

ACIDENTE

Quando foi o acidente?

Data * Horário *

Onde foi o acidente?

Cidade * UF PE CEP Logradouro * Número *

Complemento Bairro/Localidade Ponto de Referência

Condições do local

Condições da Via * Sinalização Horizontal e Vertical (Pinturas e placas na via) *

Trecho da Via * Condições Meteorológicas *

Tipo de acidente *

<input type="radio"/> Atropelamento de Animal	<input type="radio"/> Colisão Frontal	<input type="radio"/> Colisão Lateral	<input type="radio"/> Colisão Traseira
<input type="radio"/> Colisão Transversal	<input type="radio"/> Colisão com Objeto Estático	<input type="radio"/> Colisão com Objeto Móvel	<input type="radio"/> Derramamento de Carga
<input type="radio"/> Saída de Pista	<input type="radio"/> Tombamento	<input type="radio"/> Engavetamento	<input type="radio"/> Danos Eventuais

Cancelar Finalizar

4. No campo “VEÍCULO PRINCIPAL” deverão ser preenchidas as informações referentes ao veículo envolvido. Os campos assinalados com “*” são de preenchimento obrigatório.

VEÍCULO PRINCIPAL

Situação *
Licenciado no Brasil Placa * RENAVALAM *

Não sou um robô  Pesquisar

Tipo de veículo * Chassi * UF * Cor * Marca/Modelo *

Ano Modelo * Ano Fabricação * Categoria * Segurado Seguradora

Veículo articulado ou possui "carretina" Não Manobra durante o acidente? *

5. No campo “PROPRIETÁRIO” deverão ser preenchidas as informações referentes ao proprietário do veículo envolvido.

PROPRIETÁRIO

Nome CPF/CNPJ

CEP Logradouro Número Complemento

Bairro/Localidade Cidade UF

6. No campo “CONDUTOR” deverão ser preenchidos os dados do condutor do veículo no momento do acidente.

CONDUTOR

Não Habilitado?

Número do Registro UF CNH Categoria CNH Data 1ª Habilitação Validade

Estrangeiro? Tipo de documento Número País

Nome CPF Sexo

Nasc. Email Celular

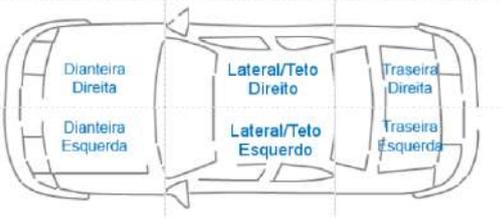
CEP Logradouro Número Complemento

Bairro/Localidade Cidade UF

7. No campo “DANOS DO VEÍCULO” deverão ser informados os locais em que ocorreram danos no veículo, e se houve dano na carga transportada.

DANOS DO VEÍCULO

Danos no Veículo
Selecione o tipo de veículo a ser identificado. Em seguida indique na ilustração os locais correspondentes aos danos.



Houve danos ao sistema de segurança, freios, direção ou de suspensão do veículo?

Danos na Carga
 Houve danos na carga do veículo?
Nº das Notas Fiscais, Manifestos ou Equivalentes
Tipo de Mercadoria
Valor Total
Extensão estimada dos danos da carga
 Seguro
Informe a Seguradora

4. Na tela da “Narrativa”, o usuário deve conferir a narrativa gerada automaticamente pelo sistema. Caso precise corrigir alguma informação, deverá clicar no botão “Anterior”. Além disso, também é possível informar outros dados referentes ao acidente no campo “Informações Complementares”. O declarante é responsável pelas informações e pode sofrer sanções penais/administrativas diante de informações falsas ou do uso de palavras de baixo calão e que comprometam a integridade da informação

5. Na tela de “Finalização”, o usuário deverá conferir todas as informações inseridas no sistema e clicar na caixa “Confirmo e me responsabilizo pela veracidade dos dados desta declaração, podendo sofrer sanções penais/administrativas diante de informações falsas.” Em seguida, clicar no botão “Finalizar”. Antes de finalizar a declaração você pode corrigi-la livremente, porém, após finalizada, só é possível corrigir algum dado após sua validação preenchendo uma Declaração Retificadora.

6. O usuário deverá guardar o número da DAT gerado pelo sistema. Esse número poderá ser utilizado para retificar a declaração, caso seja necessário, após a validação pelo órgão.

7. Caso o usuário tenha iniciado o preenchimento do acidente e não tenha finalizado, é possível continuar o preenchimento posteriormente, informando o número da declaração e o endereço de e-mail do declarante. A declaração deverá ser finalizada em até 48 horas. Após esse prazo ela é considerada abandonada e apagada pelo sistema.

8. Para autenticar/imprimir a declaração, basta clicar na referida opção na tela inicial da DAT, informando o protocolo e o endereço de e-mail do declarante.

9. Após o término do preenchimento e o envio das informações, a declaração será analisada e validada em até 05 (cinco) dias úteis. Quando for validada, a declaração será encaminhada ao e-mail informado. Se a declaração não for validada, o requerente receberá um e-mail informando o indeferimento.

Dúvidas Frequentes

1. Em que casos eu posso fazer a Declaração?

R: O Sistema de Declaração de Acidente de Trânsito - DAT se aplica nos seguintes casos:

- Acidentes simples e sem vítimas (mesmo que sejam apenas ferimentos leves);
- Acidentes ocorridos na circunscrição do órgão.

Além disso, não devem ser registrados por meio do DAT:

- Acidentes que envolvam mais de 05 (cinco) veículos;
- Acidentes onde houve danos ao patrimônio público;
- Acidentes com veículos de transporte de produto perigoso onde haja vazamento ou derramamento do produto, ou mesmo quando houver dano ao recipiente transportador;
- Acidentes que envolvam veículos oficiais.

2. Quanto tempo eu tenho para iniciar a Declaração?

R: Não há prazo estipulado para iniciar a Declaração.

3. Quanto tempo eu tenho para terminar a Declaração?

R: Após iniciada a Declaração e tendo preenchido ao menos a primeira guia (Informações Gerais), ela deverá ser finalizada em até **48 horas**. Após esse prazo ela será considerada abandonada e apagada do sistema.

4. Depois de iniciada a Declaração eu posso parar e continuar depois?

R: **Sim**. Depois de preenchida a primeira guia (Informações Gerais), será gerado um número de protocolo para a Declaração e enviado para o e-mail informado. Na página inicial, basta clicar em “Continuar Declaração” e informar esse número e o e-mail.

5. Em quanto tempo eu recebo a Declaração?

R: Após o término do preenchimento e o envio das informações, a Declaração será analisada e validada em até 05 (cinco) dias úteis.

6. Como saberei que minha Declaração não foi validada?

R: Essa informação é repassada no e-mail informado na Declaração.

7. Meu acidente não se enquadra como Declaração e por isso o sistema não me deixa prosseguir. O que devo fazer?

R: Procure o órgão responsável. Os respectivos contatos estão na página inicial do DAT.

8. É possível corrigir uma Declaração?

R: Antes de finalizar a Declaração você pode corrigi-la livremente. Porém, após finalizada, só é possível corrigir algum dado após sua validação preenchendo uma Declaração Retificadora. Para isso, na página inicial, basta clicar em “Retificar Declaração” e informar o número de protocolo e o e-mail.

9. Não consigo continuar a Declaração que eu iniciei. O que aconteceu?

R: Provavelmente a Declaração não foi finalizada no prazo de 48 horas e os dados foram descartados. Você deverá iniciar uma nova Declaração, ficando atento ao prazo de finalização.

10. O veículo que bateu em mim fugiu do local. Posso colocá-lo na Declaração?

R: **Sim.** Para isso é importante que você tenha a placa do veículo, mesmo que parcial.

11. Não tenho a placa completa do veículo que bateu em mim. Posso colocá-lo na Declaração?

R: **Sim.** O sistema aceita a placa parcial.

12. Eu preciso ir presencialmente ao órgão para autenticar a Declaração?

R: **Não.** A Declaração é autenticada independente de qualquer ação. Basta aguardar o resultado da validação.

13. As informações da minha Declaração têm que ser iguais às informações da Declaração do outro envolvido?

R: **Não.** A Declaração é individual e se propõe inclusive a apresentar a sua versão do fato.

14. Não sei se a via onde aconteceu o acidente é atendida pelo órgão. Como obtenho essa informação?

R: Procure o órgão responsável. Os respectivos contatos estão na página inicial do DAT.

15. Preciso passar uma cópia da minha Declaração para os outros envolvidos?

R: Não é necessário. Caso haja outros envolvidos no acidente, eles podem fazer sua própria Declaração.

Se houver acordo entre as partes, poderá ser feita uma só Declaração com os dados de todos os envolvidos e, nesse caso, a Declaração poderá ser repassada a todos.

16. Eu e o meu passageiro não tivemos nenhum ferimento no acidente, mas o motorista do outro veículo teve pequenas lesões. Posso fazer a Declaração?

R: **Não.** Para registrar a Declaração, não pode haver lesões ou ferimentos em nenhum dos envolvidos no acidente.

17. Essa Declaração tem validade junto às seguradoras?

R: **Sim.** A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) considera o seu valor legal para fins de representação junto às seguradoras.